

EDITAL COMPLETO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – Processo 003/2016

MODALIDADE: Convite nº. 003/2016

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES

ÓRGÃO: Conselho Regional de Economia – 13ª Região

OBJETO: Licitação tem o objetivo de contratação de serviços de assessoria contábil e financeira para o Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM.

TIPO: Técnica e preço

ABERTURA: 07/04/2016 às 09:00 horas

ENCERRAMENTO: 14/04/2016 às 17:00 horas

ABERTURA E JULGAMENTO: 15/04/2016 às 15:00 horas

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados;

Anexo VI – Modelo de Declaração de anuência aos termos do Edital;

Anexo VII – Minuta do Contrato.



O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO**, obedecendo às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações, torna público, que se acha aberta a Licitação Pública, para contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de assessoria contábil e financeira

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores atualizações, por este Edital, seus elementos constituídos e outros textos legais cabíveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação na modalidade **CARTA – CONVITE** do Tipo Técnica e Preço tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**, atendendo as demandas do CORECON/AM envolvendo, em síntese, as seguintes atividades:

- 1) Contabilização mensal dos processos financeiros de despesas e arrecadações pelo Programa SISCOINT;
- 2) Balancetes Mensais;
- 3) Elaboração da Proposta Orçamentária;
- 4) Elaboração das Reformulações do Orçamento;
- 5) Balancetes Trimestrais e Prestação de Contas do exercício;
- 6) Elaboração da Folha de Pagamento mensal informatizada por sistema próprio;
- 7) Assessoria Contábil nos assuntos de ordem financeira e orçamentária;
- 8) Controle do Livro de Inventário Patrimonial e das fichas individuais referentes aos bens da entidade;
- 9) Elaboração do contrato de trabalho e rescisões dos funcionários admitidos e todas as atividades relacionadas ao setor de departamento pessoal.



1.2. O contratado prestará toda a assistência técnico-contábil ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM na confecção de folhas de pagamento, emissões de guias de tributos federais, estaduais e municipais, bem como nas prestações de informações exigidas pelas legislações trabalhistas e previdenciárias, comparecendo, pelo menos, uma vez por semana na sede do CORECON/AM.

2. DO EDITAL

2.1. As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo recebidas diretamente na Comissão de Licitação.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

2.1.4. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na versão eletrônica no site www.corecon-am.org.br e na sede do Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM, situado na Rua Leonardo Malcher, nº. 768 - Bairro Centro, Manaus/AM.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente convite é de caráter público podendo participar do certame pessoas físicas ou jurídicas convidadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou demais



interessadas do ramo pertinente ao seu objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas físicas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital. A pessoa física deverá possuir inscrição no Conselho Profissional competente (CRC).

3.3. Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua abertura. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta.

3.4. Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues em (02) dois envelopes separados, rubricados e lacrados, no dia e hora estabelecidos neste edital, encaminhados à Comissão de Licitação do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais, devendo conter na parte externa e frontal, a seguinte indicação:

4.1.1 – ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO-AM.

CONVITE Nº. 003/2016

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



4.1.2 – ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO-AM.

CONVITE Nº. 003/2016

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA

4.1.3. O envelope nº 01 “HABILITAÇÃO” conterà toda a documentação de Habilitação.

4.1.4. O envelope nº 02 “PROPOSTA” conterà a Proposta.

4.2. Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja pelo proponente ou pelo representante legal, no caso de pessoa jurídica.

4.3. Os envelopes recebidos fora do horário fixado no edital serão protocolizados para fins de registro, mas não poderão participar do certame.

4.4. Caso o proponente pessoa jurídica seja representado por terceiro para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá apresentar carta de credenciamento, conforme ANEXO I (modelo de carta credencial) que deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura do envelope nº 01.

4.5. Na falta do credenciamento previsto no item 7.4, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo a situação até que a necessidade seja atendida. A falta implica em inabilitação se o participante não regularizar a situação antes do início da abertura dos envelopes nº 02.

4.6. O proponente ou seu representante deverá permanecer no local supra até o encerramento do certame, sendo-lhe vedada a ausência, por qualquer motivo.

4.7. Havendo inabilitação de algum participante do certame, a Comissão de Licitação concederá dois dias úteis para eventual interposição de recurso contra a decisão e marcará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.



4.8. Havendo manifesta renúncia do direito recursal por parte de todos os proponentes presentes, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes e os envelopes “PROPOSTA” poderão ser abertos imediatamente ou em data a ser marcada naquela oportunidade.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Deverão estar contidos dentro do Envelope de Documentação, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

• Se pessoa jurídica:

I. Contrato social da empresa ou última alteração contratual em vigor;

II. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação.

• Se pessoa física:

I. carteira de identidade;

II. CPF (cadastro de pessoa física)

b) Qualificação técnica:

• Se pessoa jurídica:

I. Cópia da carteira profissional do contador (responsável técnico) da empresa demonstrando a sua inscrição no registro profissional competente (CRC).

II. O vínculo do responsável técnico indicado com a empresa participante deverá ser demonstrado através de cópia autenticada do contrato social da empresa (caso ele seja sócio) ou através de cópia autenticada do contrato de trabalho firmado entre as partes.



III. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência mínima de 01 (um) ano da empresa ou do seu responsável técnico no exercício de trabalhos relativos à contabilidade pública. o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada do contrato) ou, alternativamente, certificado de conclusão de curso de pós-graduação, de no mínimo 360 horas de carga horária, na área de contabilidade pública.

• Se pessoa física:

I – cópia da carteira profissional, comprovando a devida inscrição no Conselho Profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade);

II - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência mínima de 01 (um) ano no exercício de trabalhos relativos à contabilidade pública. (o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada do contrato) ou, alternativamente, certificado de conclusão de curso de pós-graduação, de no mínimo 360 horas de carga horária, na área de contabilidade pública.

c) Regularidade Fiscal:

I. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

II. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (para pessoa jurídica);

III. Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (para pessoa jurídica).

IV. Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (para pessoa jurídica).

V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Declaração de que não emprega menor).

VI. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;

VII. Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante



o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital;

VIII. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente o CORECON 13ª REGIÃO sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93;

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43).

5.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou que tenham sido publicados em Órgão de Imprensa Oficial. Porém, a Comissão de Licitação poderá, a critério, solicitar as vias originais de qualquer documento. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensa a autenticação.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

6.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

6.1.1. na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal e CNPJ da empresa ou CPF da Pessoa Física;

6.1.2. modalidade e nº. da licitação;



- 6.1.3. Descrição clara e detalhada da prestação dos serviços a serem ofertados, em conformidade com o edital;
- 6.1.4. O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;
- 6.1.5. O prazo máximo para a prestação dos serviços que não poderá ser superior a 12 (doze) meses;
- 6.1.6. Preço unitário e global por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, o qual não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- 6.1.7. Havendo dúvida na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso.
- 6.1.8. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

6.3. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº. 8.666/93.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Serão julgadas inabilitadas as empresas ou pessoas físicas que não apresentarem a documentação exigida na habilitação do edital.

7.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de TÉCNICA E PREÇO, apresentado nas ofertas dos serviços objeto deste Edital.



7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Corecon/AM, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

8.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Conselho Regional de Economia - 13ª Região, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

É facultado ao licitante, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a interposição de:

9.1. RECURSO, nos casos de:

a) Habilitação/Inabilitação, julgamento das propostas (classificação ou desclassificação), dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá, em 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-o subir, neste mesmo prazo, devidamente informado ao Presidente do Conselho Regional de Economia 13ª Região, para decisão em 05 (cinco) dias úteis. Desta decisão serão informados os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Anulação ou revogação deste edital, dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Economia 13ª Região – CORECON/AM.



9.2. REPRESENTAÇÃO, relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à Presidência do Conselho Regional de Economia 13ª Região – CORECON/AM.

9.3. O recurso previsto no 8.1, alínea 'a', terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.5. Aplica-se ao disposto nesta cláusula 8 e seus itens, as disposições contidas no art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Além das outras obrigações requeridas, a contratada ficará obrigada a:

- a) dar assistência ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM em suas áreas de atividade, sempre que solicitado;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- c) cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:



11.1.1. advertência;

11.1.2. multa nos termos contratuais;

11.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Economia da 13ª Região, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem 11.1.3;

11.3. Na aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

12. DO CONTRATO

12.1. O vencedor da presente licitação assinará contrato do objeto da licitação, nos termos da minuta do ANEXO VII que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pelo setor de contratação do Conselho Regional de Economia 13ª Região - AM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Conselho Regional de Economia da 13ª Região o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.3. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior 12.2, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;

12.4. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial correrão por conta do Contratante.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Relatório 001/2016 – Proposta Orçamentária do Corecon/AM para exercício de 2016.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado ao Conselho Regional de Economia - 13ª Região o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Aconselha-se a presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, sobretudo, para dirimir dúvidas:

14.3.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.

14.3.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

14.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

14.5. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.



14.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

14.7. As decisões da Comissão de Licitação, somente serão consideradas definitivas somente após a homologação da Autoridade Competente.

14.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste Conselho Regional de Economia - 13ª Região, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

14.10. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

14.12. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação do Corecon/AM, no endereço do Conselho Regional de Economia - 13ª Região, situado na Rua Leonardo Malcher, nº 768, Centro, CEP 69.010-1701, Manaus/AM.

Manaus, 23 de março de 2016.

Nelson Azevedo dos Santos

Presidente do Conselho Regional de Economia – 13ª Região

Pedro de Faria e Cunha Monteiro

Presidente da Comissão de Licitação

